# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Sexta-feira, 14 de abril de 2023** **Ano VI | Edição nº 1066** **Página 1 de 9**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Aviso de Licitação ..... 3
***Editais*** ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 1.999/23**

De 13 de Abril de 2023.

**Renato Inácio Gonçalves** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 099 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 280 - 08.244.0009.2094.0000 Atendimento Social..... 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total..... 19.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais):

Anulação:
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 094 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 249 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total..... 19.000,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE ABRIL DE 2023.**
**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº 3.968/2.023**
**DE 13 DE ABRIL DE 2.023.**

*"Dispõe sobre o remanejamento de servidor e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de garantir a segurança e integridade de alunos, professores e funcionários lotados na rede municipal e estadual de ensino, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e urgência, sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o remanejamento é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a deficiência de recursos humanos da área de segurança nas escolas e creches municipais, assim como na escola estadual desta urbe;

**CONSIDERANDO** o frequente aumento do número de criminalidade e ameaças de atentados ocorridos nas escolas e creches do país, a responsabilidade do Município de Gália em garantir a segurança e a integridade dos alunos e funcionários da rede municipal e estadual de ensino, até a devida adequação dos imóveis onde se encontram instaladas essas instituições de ensino;

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMANEJAR** de ofício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por necessidade de segurança e integridade de alunos e funcionários das escolas e creches municipais, como também da escola estadual existentes nesta urbe, os servidores abaixo relacionados, **VIGIAS**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gália, para exercerem suas atividades nas escolas e creches da rede municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação), como também na escola pertencente à rede estadual de ensino, por tempo indeterminado, **a partir de 17 de abril de 2023**, de segunda a sexta-feira.

| NOME | Nº. R.G. | Nº. CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| Elias Bernardes | 14.604.538 | 035.923.728-23 | Vigia |
| Juliano Siqueira | 29.087.477-4 | 290.594.748-99 | Vigia |
| Marcelo Dias | 18.534.103 | 126.732.178-43 | Vigia |
| Marcelo Pereira da Cruz | 32.591.964-1 | 306.261.964-1 | Vigia |
| Valdecir Aparecido Rossatti | 18.534.065-9 | 114.299.438-40 | Vigia |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Gália, 13 de abril de 2.023.**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**

**PREFEITO**

.....

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES (GUIAS E SARJETAS) NO CONJUNTO HABITACIONAL GÁLIA I, REFERENTE AO CONVÊNIO SH – PRC – 2022-00119-DM – SECRETARIA DA HABITAÇÃO – CDHU, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., pelo valor de R$ 211.821,09 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme ata de sessão de abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 13 de abril de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 03/05/2023 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 13 de abril de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP**
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

**Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Gália/SP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gália/SP no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, nos seguintes pontos:

**1. DO OBJETO**

**Onde se lê:**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, disciplinado pelas leis: Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Federais nº 12.696/12 e 13.824/19, nas leis municipais 2.302 de 24 de Março de 2015 e 2587 de 13 de maio de 2021, bem como na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

**Leia-se:**

**1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, disciplinado pelas leis: Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Federais nº 12.696/12 e 13.824/19, nas leis municipais 2.302 de 24 de Março de 2015, 2.309 de 23 de Junho de 2015 e 2587 de 13 de maio de 2021, bem como na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).**

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**Onde se lê:**

3.1. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos para que possa concorrer ao pleito:

I – ter reconhecida idoneidade moral, reconhecida por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores civis e criminais da Comarca de Gália.
II – idade superior a 21 anos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

III – residir no município há mais de 2 anos, cuja comprovação se dará por declaração firmada neste sentido, conforme modelo anexo.
IV – Ensino Médio completo.
V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente
VI– Estar no gozo dos direitos políticos;
VII – Não exercer mandato político;
IX – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei 8069/90.
X – Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

**Leia-se:**

**3.1. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos para que possa concorrer ao pleito:**

**I – reconhecida idoneidade moral e comprovação através de certidão negativa de distribuição criminal, expedida gratuitamente pela internet;**

**II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;**

**III – residir no município há mais de 2(dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração firmada neste sentido, conforme modelo anexo.**

**IV – Comprovação de, no mínimo, conclusão de Ensino Médio.**

**V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;**

**VI – Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar; e,**

**VII – a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cuja comprovação se dará por declaração do candidato.**

**Parágrafo Único – A condição de pessoa idônea deve ser mantida, durante a candidatura e todo o período de investidura, podendo ser impugnada, inclusive anonimamente, com base documental em condenação criminal, com inadimplência contumaz comprovada por certidões da Justiça e cartório de protestos.**

**Onde se lê:**

3.2. Para o cumprimento dos requisitos acima, deverá conter no envelope os seguintes documentos:

I-Cópia da Cédula de identidade;
II- Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última votação ou justificativa; (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015).
III- Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP**
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

IV- Cópia de comprovante de residência no município de Gália;
V- Certidões retiradas no fórum da comarca;
VI- Cópia do Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio;
VII- Declaração de próprio punho de que não exerce cargo político eletivo;

**Leia-se:**

**3.3. Para o cumprimento dos requisitos acima, deverá conter no envelope os seguintes documentos:**

**I – Certidão Negativa Criminal adquirida gratuitamente pela internet;**
**II – Certificado ou Diploma de Conclusão de Segundo Grau;**
**III – Cópia de RG e CPF;**
**IV – Cópia do título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;**
**V – Comprovante de residência;**
**VI – Atestado Médico de que possui plena aptidão Física e Mental (MÉDICO DA REDE DE SAÚDE);**
**VII – Ficha de inscrição (anexo II);**
**VIII – Declaração pessoal de que reside no município há mais de 2 anos (modelo anexo IV);**
**IX – Declaração de que possui experiência, contando qual é essa experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (conforme modelo anexo VI);**
**X – Declaração pessoal de que não possui cargo político eletivo (modelo anexo VII);**

**3.3.1. Os candidatos que já efetuaram sua inscrição, terão até o prazo final para juntar os documentos exigidos nesta retificação.**

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Gália/SP, 12 de Abril de 2023.

**LUCIMARA CRISTINA LOPES GREATTI**
**Presidente do CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP**

Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

**ANEXO VI**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE GÁLIA/SP**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Eu_____,

RG_____, CPF_____,

**DECLARO** que possuo experiência na área de Proteção, Promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Descrição da experiência:

Cargo/Função:

_____

_____

_____

_____

Carga horária de trabalho:

_____

_____

_____

_____

Faixa etária do público atendido:

_____

_____

_____

Atividades desenvolvidas:

_____

_____

_____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP**

Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.

Local Data

Nome legível do candidato:

_____

Assinatura: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP**
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015

**ANEXO VII**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE GÁLIA/SP**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO POLÍTICO**

(MODELO OFICIAL)

Eu _____,
RG_____, CPF_____,

**DECLARO** para os devidos fins que não possuo cargo político eletivo.
Declaro ainda estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Nome legível do candidato:
_____

Assinatura: _____